



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: A contratação de show musical com o Cantor **Zezinho Aboiador & Jó Camargo** para apresentação no dia 29 de maio de 2026, no 37º (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Bernardo Sayão -TO.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETIVO:

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) afim de realizar A contratação de show musical com o Cantor **Zezinho Aboiador & Jó Camargo** para apresentação no dia 29 de maio de 2026, no 37º (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Bernardo Sayão -TO.

2. ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES E VALORES:

2.1. Considerando que o departamento requisitante necessita da contratação dos artistas para atender as suas demandas constantes do departamento.

ITEM	QNT	UND	PRODUTOS	VALOR DO SHOW
01	01	Show	A contratação de show musical com o Cantor Zezinho Aboiador & Jó Camargo para apresentação no dia 29 de maio de 2026, no 37º (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Bernardo Sayão -TO.	R\$ 70.000,00

2.2. Os valores acima foram realizados através de proposta comerciais enviadas pelos agentes dos artistas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Evento: 37º (trigessimo setimo) aniversario de Bernardo sayão-TO.

ITEM	DIA	CANTOR
1	29/05/2026	ZEZEINHO ABOIADOR & JÓ CAMARGO

3.2. Cidade: BERNARDO SAYÃO -TO.

3.3. Local: PRAÇA PUBLICA.

3.3.1. O evento será realizado em Palco em Praça Publica.

3.4. Objetivo do Show:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

3.4.1. Promover o acesso à cultura: A Constituição Federal do Brasil assegura o direito ao acesso à cultura e ao lazer como parte do bem-estar social.

3.4.2. Incentivar a valorização cultural: Shows e eventos públicos podem ajudar a valorizar e difundir manifestações culturais locais e nacionais.

3.4.3. Estimular a economia local: Eventos artísticos podem atrair visitantes e estimular o comércio e serviços locais.

3.4.4. Fortalecer a identidade comunitária: Shows podem ser parte de celebrações tradicionais que reforçam o senso de comunidade e pertencimento.

3.4.5. Gerar entretenimento: Proporcionar lazer e entretenimento para a população é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

3.5. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.6. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.7. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

(...)

3.8. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

3.9. Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- A.** Adequação do local onde será realizada a apresentação, (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de show musical com o cantor Zezinho Aboiador & Jó Camargo, para apresentação artística no dia 29 de maio de 2026, durante a programação comemorativa do 37º aniversário de emancipação política do Município de Bernardo Sayão – TO.

A realização do aniversário do Município constitui evento tradicional e de relevante interesse público, por representar momento de celebração da história local, valorização da identidade municipal, integração da comunidade e promoção de lazer à população. Trata-se de festividade pública que reúne moradores da zona urbana e rural, famílias, autoridades, visitantes e representantes da sociedade civil, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a valorização das tradições culturais do Município.

A contratação de atração musical para compor a programação do evento justifica-se pela natureza cultural e recreativa da comemoração, sendo o show artístico uma das formas mais adequadas de proporcionar entretenimento gratuito à população, estimular a participação comunitária e abrilhantar a festividade oficial do Município. Eventos comemorativos dessa natureza possuem caráter coletivo, social e cultural, estando diretamente relacionados ao interesse público, especialmente quando realizados em espaço aberto e com acesso gratuito aos munícipes.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA

ZEZEINHO ABOIADOR E JÓ CAMARGO:

Zezinho Aboiador iniciou sua trajetória na música em 1994, gravando seu primeiro CD de vaquejada ao lado de Ita Aboiador, formando a dupla “Zezinho Aboiador & Ita Aboiador”. Desde então, começou a ganhar destaque no universo das vaquejadas, puxando cavalgadas, se apresentando em eventos de argolinha e levando sua voz marcante por diversas regiões do Nordeste.

Em 2004, deu início à sua carreira solo, consolidando ainda mais seu nome no cenário musical. Já em 2008, alcançou projeção nacional ao integrar o grupo Sela Rasgada, projeto responsável por grandes sucessos que marcaram época, como “Ponto G”, “Filha do Patrão”, “Feitiço Matador”, “Tá de Olho em Você”, “Civilização” e muitas outras músicas que conquistaram o público vaqueiro em todo o Brasil.

Após anos de sucesso com o Sela Rasgada, Zezinho lançou o projeto “Estouro da Vaquejada”, realizando shows por todo o país e fortalecendo ainda mais sua carreira. Atualmente, segue em uma nova fase ao lado do seu filho, Jó Camargo, levando ao público o projeto “Zezinho Aboiador & Jó Camargo”, reunindo também as vozes originais do Sela Rasgada.

Além de cantor, Zezinho é reconhecido como aboiador, repentista, poeta e compositor, carregando em sua história a autenticidade da cultura nordestina e da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

música de vaquejada.

Jó Camargo:

Iniciou sua trajetória artística ao lado de seu pai, Zezinho Aboiador, integrando em 2009 o grupo Sela Rasgada, onde fez parte da formação original que marcou a história da vaquejada no Brasil. Com voz autêntica e forte presença de palco, participou de uma fase de grande sucesso da banda, consolidando seu nome no cenário musical nordestino.

Após a trajetória no Sela Rasgada, Jó seguiu ao lado de Zezinho no projeto "Estouro da Vaquejada", fortalecendo ainda mais sua experiência nos palcos e eventos pelo país. Posteriormente, integrou por cerca de cinco anos a banda "O Bom do Vaqueiro", ampliando sua identidade artística e conquistando ainda mais espaço no universo da música de vaquejada.

Atualmente, retorna às suas origens ao lado de Zezinho Aboiador no projeto "Zezinho Aboiador & Jó Camargo – As Vozes Originais do Sela Rasgada", reunindo tradição, história e autenticidade em um show que resgata grandes sucessos e mantém viva a essência da vaquejada brasileira.



7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão durante o 37º (trigésimo sétimo) aniversário de Bernardo sayão-TO.

8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.1. Não se aplica.

9. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

9.1. Não se aplica.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não se aplica.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

11.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico cultural, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos shows, a Secretaria Municipal de Administração selecionou os artistas pois atendem as expectativas para a realização do evento, são artistas consagrados nacionalmente e regionalmente. O artista possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular bernardense, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. O 37º (trigessimo setimo) aniversário de Bernardo Sayão, contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

12.2. Cronograma de apresentações;

Show com ZEZINHO ABOIADOR E JÓ CAMARGO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Compete a contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 29/05/2026 – SEXTA-FEIRA

Horário previsto: Início do evento 20h00 ao qual cada artista terá o horário específico para início do seu show, e reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário, sob aviso prévio.

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

A montagem da estrutura da contratada deverá estar finalizada e em funcionamento até às 20h00min. logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas.

Compete a contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

14. MEDIDAS AMBIENTAIS

14.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

14.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observação das normas do INMETRO;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

15.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

16. DA ORDEM DE SERVIÇOS

16.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize os serviços a ela adjudicado.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

17.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo: Após análise detalhada das necessidades culturais do município e considerando a relevância do artista no cenário nacional, concluímos que a contratação dos shows é viável e benéfica para a comunidade. A apresentação atende aos critérios de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e promoverá o acesso à cultura, além de gerar impacto econômico positivo localmente.

18.2. Este estudo técnico preliminar demonstra que a contratação dos seguintes shows musicais : com o Cantor **Zezinho Aboiador & Jó Camargo** para apresentação no dia 29 de maio de 2026, no 37º (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Bernardo Sayão -TO., é de suma importância para o enriquecimento cultural e social do município. Os artistas possuem reconhecimento público e crítica especializada, atendendo aos requisitos de inexigibilidade de licitação. A expectativa de público e o retorno econômico justificam o investimento, alinhando-se com as políticas públicas de promoção da cultura e desenvolvimento econômico local.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

18.3. Os estudos preliminares evidencia que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

18.4. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Bernardo Sayão – TO, 21 de maio de 2026

Gerson da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Administração